

Câmara Municipal de Prainha

Projeto de Resolução nº003/2005/CMP, de 17 de fevereiro de 2005.

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal e da outras providências.

A Câmara Municipal de Prainha, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. da Lei Orgânica do Município de Prainha, faz saber que o plenário aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A administração do Poder Legislativo de Prainha, sob a direção do Presidente da Mesa Diretora, visa promover a dinamização da Câmara Municipal e de representação da comunidade, cuja estrutura administrativa é constituída dos seguintes órgãos:

I- Plenário.

II- Mesa Diretora.

- 1- Gabinete de Presidente.
- a)- Assessoria Parlamentar.
- b)- Assessoria Técnica.
- 2- Gabinete dos Secretários:

III- Secretária Legislativa.

- 1- Departamento Legislativo.
- c)- Setor de Redação e Controle de atos Legislativo.
- d)- Setor de Registro e Arquivo.

- 2- Departamento Administrativo:
 - e)- Setor de Material Patrimônio.
 - f)- Setor de Serviços Gerais.
 - g)- Setor de Pessoal.

- 3- Departamento Financeiro:
 - h)- Tesouraria.
 - i)- Contabilidade.

Art.2º - Compete aos Órgãos da Câmara:

I- Ao plenário da Câmara Municipal composto pelos vereadores eleitos constitucionalmente, é órgão soberano de caráter deliberativo político-administrativo em assuntos interesse comum do município e o que está previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Prainha.

II- A Mesa é o Órgão diretivo da Câmara, competindo-lhe a pratica dos atos de direção, administrativa execução das deliberações aprovadas pelo plenário e o que já está previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Prainha, compreendendo ainda:

a) Gabinete da Presidência – órgão de assessoramento direto de indireto ao presidente.

b) Gabinete dos Secretários – órgão de assessoramento direto e indireto dos secretários.

c) Assessoria Parlamentar – órgão de assessoramento específico em assuntos legislativo municipal.

d) Assessoria Técnica – órgão de assessoramento específico nas áreas de assuntos diversos, inclusive, contábil jurídico.

III- Ao Departamento Legislativo, é encarregado do exame das preposições, e de pareceres técnicos, redação de atos legislativos, bem assim o seu controle.

IV- Ao Departamento Administrativo, é encarregado do expediente, correspondência, material, publicações, patrimônio, serviços gerais e pessoal da Câmara.

V- Ao Departamento Financeiro, é encarregado do recebimento das dotações da Câmara, pagamentos, contabilidade, organização da documentação e controle das verbas e execução do orçamento para a regular prestação de contas.

Art. 3º - O quadro geral de cargos e salários da Câmara Municipal de Prainha, aprovado por Resolução, guardará estrita correlação com esta estrutura organizacional, buscando-se a adequação com a política de profissionalização dos funcionários da Câmara Municipal a ser adotada.

Art.4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala de Sessão da Câmara Municipal de Prainha, em 17 de fevereiro de 2005.

Presidente Mourel da Costa Ferreira

1º Secretário Arvaldo das Santas da Silva

2º Secretário Benedito Ribeiro de Alencar

ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

